



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 1752/SPE/MME, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.003733/2022-95, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritários, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, os projetos das Centrais Geradoras Fotovoltaicas denominadas São João 5, São João 6 e São João 7, cadastradas com os Códigos Únicos de Empreendimento de Geração – CEG: UFV.RS.MG.047285-9.01, UFV.RS.MG.047286-7.01 e UFV.RS.MG.047287-5.01, de titularidade da empresa Geradora Solar São João Paracatu II S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 40.477.253/0001-75, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. A data de entrada em operação constante no Anexo à presente Portaria foi informada pela Geradora Solar São João Paracatu II S.A e deve ser considerada unicamente para fins de aprovação dos projetos como Prioritários, não eximindo a titular do compromisso com o prazo de conclusão estipulado nas Resoluções Autorizativas ANEEL nºs 9.280, 9.281 e 9.282, de 6 de outubro de 2020.

Art. 2º A Geradora Solar São João Paracatu II S.A e a sociedade controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular dos projetos atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação dos projetos Prioritários e o compromisso de alocar os recursos obtidos nos projetos;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Geradora Solar São João Paracatu II S.A a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação dos projetos aprovados nesta Portaria.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade dos projetos de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação dos projetos como Prioritários, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º A revogação das outorgas das Centrais Geradoras Fotovoltaicas São João 5, São João 6 e São João 7 e o descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicarão na revogação da aprovação dos projetos como Prioritários.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

ANEXO

Titular do Projeto		
Razão Social Geradora Solar São João Paracatu II S.A		CNPJ 40.477.253/0001-75
Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)		
Razão Social São João Paracatu Solar Participações S.A.	CNPJ 32.609.508/0001-88	Participação (%) 100
Características do Projeto 1		
Outorga de Autorização Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.280, de 6 de outubro de 2020.		
Denominação do Projeto UFV São João 5 - CEG: UFV.RS.MG.047285-9.01.		
Descrição Central Geradora Fotovoltaica compreendendo nove unidades geradoras de 3.333,33 kW, totalizando 30.000 kW de capacidade instalada, e sistema de transmissão de interesse restrito, conforme ato autorizativo.		
Localização [UF] Estado Minas Gerais.		
Mês/Ano de Conclusão do Projeto Janeiro de 2024.		
Características do Projeto 2		
Outorga de Autorização Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.281, de 6 de outubro de 2020.		
Denominação do Projeto UFV São João 6 - CEG: UFV.RS.MG.047286-7.01.		
Descrição		

Central Geradora Fotovoltaica compreendendo nove unidades geradoras de 3.333,33 kW, totalizando 30.000 kW de capacidade instalada, e sistema de transmissão de interesse restrito, conforme ato autorizativo.

Localização [UF]

Estado Minas Gerais.

Mês/Ano de Conclusão do Projeto

Janeiro de 2024.

Características do Projeto 3

Outorga de Autorização

Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.282, de 6 de outubro de 2020.

Denominação do Projeto

UFV São João 7 - UFV.RS.MG.047287-5.01.

Descrição

Central Geradora Fotovoltaica compreendendo nove unidades geradoras de 3.333,33 kW, totalizando 30.000 kW de capacidade instalada, e sistema de transmissão de interesse restrito, conforme ato autorizativo.

Localização [UF]

Estado Minas Gerais.

Mês/Ano de Conclusão do Projeto

Janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **José Guilherme de Lara Resende**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 31/10/2022, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0687840** e o código CRC **0351B126**.

Referência: Processo nº 48340.003733/2022-95

SEI nº 0687840